

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 054/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BLUSAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL.**

Às 09:00h (nove horas), do dia 22 de agosto de 2017 (vinte e dois de agosto de dois mil e dezessete) reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sobral, constituídos através do Ato nº 523/2017-SECOG, para a sessão pública do processamento e julgamento do referido certame, cuja sequência de atos serão neste instrumento registrada.

1. Aberta a sessão, o pregoeiro realizou suas instruções;
2. Estiveram presentes e foram credenciadas as empresas:
  - 2.1. **BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI - ME**, representada pela Sra. Jessyka Ximenes Marques, RG 2006031010601, SSP/CE;
  - 2.2. **SANGER CONFECÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Davi Dias de Albuquerque, RG 2006031073220, SSP/CE;
  - 2.3. **MAXI COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, representada pelo Sr. Francisco Almir Leite Mascarenhas Neto, 6555492, MTE/CE;
3. Esteve presente no certame o representante da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. Artur Kennedy Aragão Paiva, para analisar as propostas;
4. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo.
5. Todas as empresas declararam ser ME ou EPP, portanto poderão usufruir dos direitos de ME no momento oportuno;
6. O pregoeiro abriu para a sessão de lances no **item 01**, onde o pregoeiro alertou quanto a exequibilidade do valor dos lances a empresa **MAXI COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** foi declarada **arrematante** com o valor de **R\$ 15.500,00**, conforme mapa comparativo em anexo. No **item 02**, o pregoeiro alertou quanto a exequibilidade do valor dos lances onde a empresa **BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI - ME** foi declarada **arrematante** com o valor de **R\$ 9.000,00**, conforme mapa comparativo em anexo. No **item 03**, o pregoeiro alertou quanto a exequibilidade do valor dos lances e a empresa **BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI - ME** foi declarada **arrematante** com o valor de **R\$ 29.775,00**, conforme mapa comparativo em anexo. No **item 04**, onde a empresa **BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI - ME** foi declarada **arrematante** com o valor de **R\$ 1.299,00**, conforme mapa comparativo em anexo. No **item 05**, onde a empresa **MAXI COMÉRCIO DE**






**ARTEFATOS PLÁSTICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** foi declarada arrematante com o valor de R\$ 12.985,00, conforme mapa comparativo em anexo. No item 06, onde a empresa **MAXI COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** foi declarada arrematante com o valor de R\$ 2.925,00 conforme mapa comparativo em anexo. Logo em seguida, o pregoeiro abriu os envelopes de habilitação das empresas arrematantes e as mesmas foram **HABILITADAS** e declaradas **VENCEDORAS**.

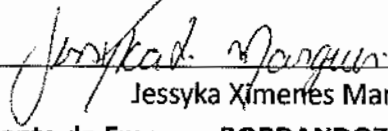
7. Os documentos apresentados no credenciamento são susceptíveis de aproveitamento para a Habilitação (conforme item 13.6.5.);
8. Os licitantes renunciaram ao direito de interpor recurso;
9. O envelope da empresa não vencedora foi devolvido ao seu respectivo representante;
10. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a presente ata que segue devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais participantes.

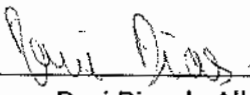
Sobral-CE, 22 de agosto de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
 Ricardo Barroso Castelo Branco  
**PREGOEIRO**

  
 \_\_\_\_\_  
 Maria Natália Alves Alcântara  
**Apoio**

  
 \_\_\_\_\_  
 Artur Kennedy Aragão Paiva  
**Representante da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer**

  
 \_\_\_\_\_  
 Jessyka Ximenes Marques  
**Representante da Empresa BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI - ME**

  
 \_\_\_\_\_  
 Davi Dias de Albuquerque  
**Representante da Empresa SANGER CONFECÇÕES LTDA**

  
 \_\_\_\_\_  
 Francisco Almir Leite Mascarenhas Neto  
**Representante da empresa MAXI COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

   
 2/2